



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO Nº 120/2014

LICITAÇÃO Nº 13/2014

TIPO: Menor preço unitário

OBJETO: Registro de Preços de Peças para manutenção de Ar Condicionado para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Câmara Municipal de Sumaré, constantes da listagem do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2.002 e Lei nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/05/2014, às 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, na cidade de Sumaré, Sala de Compras e Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Sala de Compras e Licitações, situada na situada na Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, na cidade de Sumaré e no site www.camarasumare.sp.gov.br, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Sumaré, 09 de Maio de 2014.

RUI JOSÉ ALBERTO DE MACEDO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14

PROCESSO Nº. 120/14

LICITAÇÃO: 13/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.739.541/0001-07, localizada na Travessa 1º Centenário nº 32, Centro – Sumaré-SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** de Peças para manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado para contratações futuras, a qual será regida pelas Leis: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 10.520 de 17 de julho 2.2002, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis.

I- OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços de Peças para manutenção de Ar Condicionado para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Câmara Municipal de Sumaré, constantes da listagem do **ANEXO I**, parte integrante deste edital, contendo a discriminação das peças/materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos.

II - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Os invólucros nº 01 e nº 02, respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS**", deverão ser entregues nesta Câmara Municipal de Sumaré, Secretaria Administrativa para o devido protocolo de recebimento, sito a Travessa 1º Centenário nº 32, Centro, Sumaré – SP, até às 10:00 (dez), horas do dia 28 de maio de 2.014, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo respectivamente em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres:

"PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", respectivamente, seguida da expressão "PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A sessão de abertura dos invólucros nº 01 e nº 02 será no dia 28/05/2014 às 10:00 (dez) horas.

III- DOCUMENTAÇÃO

3.1 O envelope nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Prova de inscrição no C.N.P.J;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3o, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

i) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.

**as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá apresentar os documentos fiscais exigidos, ainda que contem restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. As exigências habilitatórias previstas no subitem 3.1. relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Sumaré, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

3.3. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.3., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverá estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverá estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

3.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão de imprensa oficial, ou podendo ser autenticado pelo próprio pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação de cópia e do original.

IV- PROPOSTA

4.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", deverá conter:

- a) Preço unitário e total dos itens que cotar;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no ANEXO I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

referido anexo, podendo, todavia, cotar alguns itens, inclusive com a prerrogativa do disposto no artigo 23, § 7º, da Lei 8.666/93.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos no invólucro "DOCUMENTAÇÃO", conforme estabelecido no sub-item 3.1, vedada a inclusão de documentos originariamente que deveriam constar do rol dos documentos apresentados, podendo, todavia, a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com o propósito de suprir falhas de ordem meramente formal, nos termos de que dispõe o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive quanto a autenticidade dos documentos.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste edital e ainda aquelas que consignarem prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos de que dispõe o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

V- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Menor preço por item unitário.

VI - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-à por sorteio em ato público.

6.2. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.2 no prazo de 05 (cinco) minutos a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

VII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Câmara Municipal de Sumaré, constantes dos autos do processo de licitação, podendo utilizar-se da pesquisa de que trata o artigo 15, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

7.2. Poderá ser exigido das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações complementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.

7.3. Os preços dos itens propostos deverão ser especificados em moeda corrente nacional.

VIII – PRAZOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.

8.2 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada pedido, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrá por conta das Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 01.01.01/01.031.0006.2007-3390-30 – Material de Consumo – Ficha 09.

9.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a Contratada a entregar os materiais dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (ANEXO I) e da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

10.2. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

10.3. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

XI – SANÇÕES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. Também incidirá na sanção prevista neste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte que, valendo-se da prerrogativa prevista nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital, não apresentarem os documentos de regularidade fiscal nos prazos neles previstos.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos peças/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 19.2, sem prejuízo das demais penalidades prevista em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 8.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude no fornecimento, observada a ampla defesa e o contraditório.

XII – ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DESTA LICITAÇÃO

12.1 Quaisquer informações, elementos, esclarecimentos, relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos pela Divisão de Licitações na Câmara Municipal de Sumaré, sito à Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – Sumaré - SP, Fone: (19) 3883-8816 / 3883-8848 e Fax: (19) 3873-1891.

XIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os preços registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo esses trimestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante cheque nominativo à credora ou depósito em conta corrente.

XV – ATRASO DO PAGAMENTO

15.1. A atualização monetária por eventual atraso de pagamento, fica condicionada à autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XVI – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os materiais constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão entregues nos locais constantes do ANEXO I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII – RECURSOS

17.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrente das disposições do artigo 109 e seguidores do Estatuto Federal Licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame, deverão ser entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

XVIII – CREDENCIAMENTO

18.1. Durante os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado.

18.2. Os documentos de credenciamento, as procurações, o contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do credenciado ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

18.3. Quando a licitante se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá este apresentar o contrato social da empresa, no original ou cópia autenticada.

18.4. Os documentos de credenciamentos serão retidos e juntados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no respectivo processo.

XIX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das peças que fornecerem, estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega dos produtos correrá por conta e risco do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. O local, prazo e horários de entrega fixados nesse edital e no ANEXO I e as disposições constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II), poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

XX- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

20.2. As despesas com impostos, transporte, fretes, seguros e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto da referida licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

20.3. Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Listagem com discriminação das peças, bem como seus quantitativos estimados
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV - Minuta da Proposta.
- e) ANEXO V - Modelo de Procuração para Credenciamento
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- h) ANEXO VIII – Comprovante de Retirada de Edital pela Internet
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivo
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Melhores informações, bem como a disponibilidade do Edital Completo, poderão ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de Sumaré, na Divisão de Licitações, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – Sumaré / SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17h00 horas, ou através do Fone: (19) 3883-8816/3883-8848 – Fax: (19) 3873-1891 e-mail: compras.cm@sumare.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no endereço Câmara Municipal de Sumaré, na Divisão de Licitações, sito a Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré / SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17h00 horas. Poderá, também, obtê-lo mediante cópia contra apresentação de um disquete ou CD virgem ou, ainda baixá-lo no site: www.camarasumare.sp.gov.br.

21.3. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação do Município e afixado no local de costume da Câmara Municipal de Sumaré.

XXII - DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Sumaré - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sumaré, 09 de Maio de 2014.

RUI JOSE ALBERTO DE MACEDO
Presidente Câmara Municipal de Sumaré



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Relação de peças para Ar Condicionado tipo Split HI WALL marca KOMECO/ YORK sendo:

- 22 equipamentos marca Komeco de 9.000 BTU;
- 04 equipamentos marca Komeco de 12.000 BTU;
- 02 equipamentos marca York de 9.000 de BTU;
- 02 equipamentos marca York de 12.000 de BTU.

Item	Descrição do Produto	UND	Quantitativos estimados p/ 12 meses	Quantitativos estimados Mensal	Valor unitário estimado	Valor total estimado 12 meses
01	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Komeco HW de 9.000 BTU	Pc	12	01		
02	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Komeco HW de 12.000 BTU	Pc	02	-		
03	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado York HW 9.000 BTU	Pc	02	-		
04	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado York HW 12.000 BTU	Pc	02	-		
05	Placa display para equipamento de ar condicionado Komeco HW	Pc	15	01		
06	Placa display para equipamento de ar condicionado York HW	Pc	04	-		
07	Moto ventilador da evaporadora Komeco HW	Pc	14	-		
08	Moto ventilador da evaporadora York HW	Pc	02	-		
09	Turbinas da evaporadora Komeco HW	Pc	14	01		
10	Turbinas da evaporadora York HW	Pc	02	-		
11	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Komeco HW	Pc	18	01		
12	Controle remoto para equipamento de ar condicionado York HW	Pc	04	-		
13	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 9.000 BTU/H	Pc	14	-		
14	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 12.000 BTU/H	Pc	03	-		
15	Capacitor de Partida	Pc	30	02		
16	Filtro secador com sílica	Pc	30	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

17	Moto ventilador da condensadora Komeco HW	Pc	12	01		
18	Moto ventilador da condensadora York HW	Pc	03	-		
19	Hélice da condensadora Komeco HW	Pc	15	01		
20	Hélice da condensadora York HW	Pc	04	-		
21	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Komeco	Pc	14	01		
22	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado York	Pc	02	-		
23	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado Komeco	Pc	14	01		
24	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado York	Pc	02	-		
25	Chave contatora	Pc	30	02		
26	Freon R22	Kg	120,00	10		
27	Freon 141B	Kg	10,00	-		
28	Vareta Foscooper	Pç	60	05		
29	Cano de cobre	Kg	100	08		
30	Tubulação esponjosa para cano de cobre	Mt.	150	12,50		
31	Válvula de Serviço	Pç	15	01		

2 - Relação de peças para Ar Condicionado tipo Split HI WALL marca CARRIER/ ADMIRAL sendo:

- 02 equipamentos marca Admiral de 12.000 BTU;
- 01 equipamento marca Springer de 18.000 BTU;
- 01 equipamento marca Carrier de 30.000 BTU.

Item	Descrição do Produto	UND	Quantitativos estimados p/ 12 meses	Quantitativos estimados Mensal	Valor unitário estimado	Valor total estimado 12 meses
01	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Carrier HW	Pc	01	-		
02	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Admiral HW 12.000	Pc	01	-		
03	Placa display para equipamento de ar condicionado Carrier HW	Pc	01	-		
04	Placa display para equipamento de ar condicionado Admiral HW	Pc	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

05	Moto ventilador da evaporadora Carrier HW	Pc	01	-		
06	Moto ventilador da evaporadora Admiral HW	Pc	01	-		
07	Turbinas da evaporadora Carrier HW	Pc	01	-		
08	Turbinas da evaporadora Admiral HW	Pc	01	-		
09	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Carrier HW	Pc	02	-		
10	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Admiral HW	Pc	02	-		
11	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 12.000 BTU/H	Pc	01	-		
12	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 18.000 BTU/H	Pc	01	-		
13	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 30.000 BTU/H	Pc	01	-		
14	Capacitor de partida	Pc	05	-		
15	Filtro secador com sílica	Pc	04	-		
16	Moto ventilador da condensadora Carrier HW	Pc	01	-		
17	Moto ventilador da condensadora Admiral HW	Pc	01	-		
18	Hélice da condensadora Carrier HW	Pc	01	-		
19	Hélice da condensadora Admiral HW	Pc	01	-		
20	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Carrier	Pc	02	-		
21	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Admiral	Pc	02	-		
22	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado Carrier	Pc	02	-		
23	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado Admiral	Pc	02	-		
24	Chave contatora	Pc	04	-		
25	Freon R22	Kg	30,00	2,50		
26	Freon 141B	Kg	5,00	-		
27	Vareta Foscooper	Pç	20	02		
28	Cano de cobre	Kg	30	2,50		
29	Tubulação esponjosa para cano de cobre	Mt.	120	10		
30	Válvula de Serviço	Pç	04	-		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

3 - Relação de peças para Ar Condicionado tipo Split HI WALL marca MIDEA/ COMFEE sendo:

- 07 equipamentos marca Comfee de 9.000 BTU;
- 02 equipamentos marca Midea de 12.000 BTU;
- 06 equipamentos marca Comfee de 12.000 BTU;
- 01 equipamento marca Midea de 24.000 BTU.

Item	Descrição do Produto	UND	Quantitativos estimados p/ 12 meses	Quantitativos estimados Mensal	Valor unitário estimado	Valor total estimado 12 meses
01	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Midea HW 12.000	Pc	01	-		
02	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Midea HW 24.000	Pc	01	-		
03	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Comfee HW 7.000	Pc	04	-		
04	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Comfee HW 12.000	Pc	03	-		
05	Placa display para equipamento de ar condicionado Midea HW 12.000	Pc	01	-		
06	Placa display para equipamento de ar condicionado Midea HW 24.000	Pc	02			
07	Placa display para equipamento de ar condicionado Comfee HW	Pc	08	-		
08	Moto ventilador da evaporadora Midea HW	Pc	02	-		
09	Moto ventilador da evaporadora Comfee HW	Pc	08	-		
10	Turbinas da evaporadora Midea HW	Pc	02	-		
11	Turbinas da evaporadora Comfee HW	Pc	08	-		
12	Controle remoto Midea HW	Pc	02	-		
13	Controle remoto Comfee HW	Pc	10	-		
14	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 9.000 BTU/H	Pc	04	-		
15	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 12.000 BTU/H	Pc	04	-		
16	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 24.000 BTU/H	Pc	01	-		
13	Capacitor de partida	Pc	16	-		
14	Filtro secador com sílica	Pc	15	-		
15	Motoventilador da condensadora Midea HW	Pc	02	-		
16	Motoventilador da condensadora Comfee HW	Pc	08	-		
17	Hélice da condensadora Midea HW	Pc	02	-		
18	Hélice da condensadora Comfee HW	Pc	08	-		
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Midea	Pc	02	-		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

20	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Comfee	Pc	10	-		
21	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado Midea	Pc	02	-		
22	Sensor Temperatura Evaporadora para equipamento de ar condicionado Comfee	Pc	10	-		
23	Chave contatora	Pc	15	-		
24	Freon R22	Kg	68,00	05		
25	Freon 141B	Kg	10,00	-		
26	Vareta Foscooper	Pç	30	02		
27	Cano de cobre	Kg	50,00	04		
28	Tubulação esponjosa para cano de cobre	Mt.	120	10		
29	Válvula de Serviço	Pç	15	-		

4 - Relação de peças para Ar condicionado tipo Split PISO TETO marca CARRIER/ RHEEM sendo:

- 1 equipamento marca Rheem de 36.000 BTU;
- 1 equipamento marca Rheem de 48.000 BTU;
- 2 equipamentos marca Carrier de 36.000 BTU;
- 6 equipamentos marca Carrier de 48.000 BTU.

Item	Descrição do Produto	UND	Quantitativos estimados p/ 12 meses	Quantitativos estimados Mensal	Valor unitário estimado	Valor total estimado 12 meses
01	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Carrier PT	Pc	04	-		
02	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Rheem PT	Pc	01	-		
03	Placa display para equipamento de ar condicionado Carrier PT	Pc	04	-		
04	Placa display para equipamento de ar condicionado Rheem PT	Pc	01	-		
05	Moto ventilador da evaporadora Carrier PT	Pc	04	-		
06	Moto ventilador da evaporadora Rheem PT	Pc	01	-		
07	Turbinas da evaporadora Carrier PT	Pc	04	-		
08	Turbinas da evaporadora Rheem PT	Pc	01	-		
09	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Carrier PT	Pc	04	-		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

10	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Rheem PT	Pc	01	-		
11	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 36.000 BTU/H	Pc	01	-		
12	Compressor rotativo 220/01/60 HZ 48.000 BTU/H	Pc	04	-		
13	Capacitor de partida	Pc	10	-		
14	Filtro secador com sílica	Pc	10	-		
15	Motoventilador da condensadora Carrier PT	Pc	04	-		
16	Motoventilador da condensadora Rheem PT	Pc	01	-		
17	Hélice da condensadora Carrier PT	Pc	04	-		
18	Hélice da condensadora Rheem PT	Pc	01	-		
19	Sensor Temperatura Ambiente Carrier PT	Pc	04	-		
20	Sensor Temperatura Ambiente Rheem PT	Pc	02	-		
21	Sensor Temperatura Evaporadora Carrier PT	Pc	04	-		
22	Sensor Temperatura Evaporadora Rheem PT	Pc	02	-		
23	Chave contatora	Pc	10	-		
24	Freon R22	Kg	68,00	05		
25	Freon 141B	Kg	10,00	-		
26	Vareta Foscooper	Pç	30	02		
27	Cano de cobre	Kg	50,00	04		
28	Tubulação esponjosa para cano de cobre	Mt.	120	10		
29	Válvula de Serviço	Pç	10	-		

NOTA IMPORTANTE

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Municipal – Travessa 1º Centenário, nº 32 - Centro, Sumaré - SP.

HORÁRIO DE ENTREGA: das 09:00 às 16:00 horas.

DIAS DE ENTREGA: Úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMBALAGENS: Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas, invólucros ou recipientes usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Provisório, até a regular conferência dos quantitativos. Definitivo, após o recebimento pelo gestor público do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14

Aos dias do mês de maio de 2014, autorizado pela Resolução nº 253 de 02 de Março de 2011, o Processo Administrativo nº 120/14, Licitação nº 13/14, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
_____, CNPJ nº _____, representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), à saber:

1.1. Descrição

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço unitário	Preço total p/ 12 meses	marca
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ().



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos, em 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: 01.01.01/01.031.0006.2007-3390-30 – Material de Consumo – Ficha 09.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/14 - Licitação nº 13/14.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 03/14, Minuta do Contrato (ANEXO III) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Sumaré - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Rui José Alberto de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, e pelo Sra. Pregoeira, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Empresa vencedora Detentora da Ata

Câmara Municipal de Sumaré

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

RG:

NOME:.....

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 120/14

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item Unitário

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré

CONTRATADA:

OBJETO: Compra com entrega (de uma só vez ou parcelada) para a Câmara Municipal de Sumaré, conforme especificações constantes do Objeto.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14

Aos dias do mês de de, de um lado a Câmara Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.541/001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu nome....., RG nº e CPF nº e, de outro, a empresa....., com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 120/2014, relativo a Pregão Presencial nº 03/14, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Compra com entrega (de uma só vez ou parcelada) para a Câmara Municipal de Sumaré, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Quantidade	Discriminação	Preço Unitário Item	Total / item



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14 – Câmara Municipal de Sumaré, a Ata de Registros de Preços nº..... /..... constantes do Processo nº 120/2014 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída: 01.01.01/01.031.0006.2007-3390-30 – Material de Consumo – Ficha 09.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$..... (.....), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irrevogável e sem qualquer acréscimo.

§1º– Os valores devidos pela Câmara serão pagos 05 (cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade, da CONTRATANTE, no endereço sito à Travesssa 1º Centenário, nº 32, Centro – Sumaré – SP (Almoxarifado Central), e nas condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sumaré, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Sumaré, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Sumaré, de de 2014.

RUI JOSE ALBERTO DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

Empresa Vencedora Contratada

Testemunhas:

NOME:

.....

RG:

.....

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MINUTA DE PROPOSTA

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE							
Empresa: (preencher estas informações, caso não conste do papel timbrado)							
Endereço:							
CEP:				Tel:			
CNPJ nº				Inscrição Estadual:			
Produtos:							
Item	Descrição do produto	unidade	Marca	Quantitativo estimado		Proposta de preços	
###	#####	###	###	12 meses	Mensal	Unitário	Total p/ 12 meses
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

E assim sucessivamente até o último item.

Local, data e assinatura (legível ou identificação) do representante legal proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Procuração para credenciamento

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. _____, e CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Sumaré, no que se referir ao presente Pregão nº. 03/14, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

À

Câmara Municipal de Sumaré

Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré - SP.

CEP. 13170-031

Ref. Pregão Presencial nº. 03/2014

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/02, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 03/2014, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de ar condicionado, conforme descrição do Anexo I.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 03/2014, realizado pela Câmara Municipal de Sumaré – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante _____

R.G. do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

Comprovante de Retirada de Edital pela Internet
(enviar por e-mail): compras.cm@sumare.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 03/2014

Processo nº. 120/2014

Denominação _____

CNPJ _____

Endereço _____

e-mail _____

Cidade / Estado _____

Telefone Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasumare.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa,
solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao
setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Sumaré, da
comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações
ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais,
não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais
comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

DECLARACÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº. 03/2014, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014

(nome do representante)

Representante da Licitante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º
DA CONSTITUICAO FEDERAL**

Pregão Presencial nº. 03/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. DECLARA, ainda, a inexistência de fatos impeditivos a sua participação em procedimentos licitatórios.

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.